



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **Nº. 10/2020**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS COMO PSICÓLOGOS(AS), COM A FINALIDADE DE ATENDER À EVENTUAL NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETIVADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e 48 Inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o certame licitatório de que trata o presente Edital, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, observadas as disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos.** Casos omissos, serão apreciados e resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-os se necessário, à autoridade superior e ou as Unidades Técnicas do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO INTERESSADA/SETOR:** Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: **Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, em 03 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN. do horário oficial de Brasília-DF.**

1.4. **ANEXOS:** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 2 do subitem 8.1.4. deste Edital;
- VIII - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”;
- IX - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita “In Loco”;
- X - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- XI - Minuta de Contrato;
- XII - Termo de Ciência e de Notificação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA AREA DE PSICOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS COMO PSICOLOGOS(AS), COM A FINALIDADE DE ATENDER À EVENTUAL NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETIVADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. VALOR GLOBAL MÉDIO MENSAL ORÇADO / ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Global Médio Mensal Orçado / Estimado

3.1.1. O Valor Global Médio Mensal Orçado / Estimado para a execução do objeto licitatório, conforme média de preços apurada em Mapa de Resultado de Cotação de Preços, anexo ao Processo Licitatório nº. 18/2020-UGB-LC/GMB, é de R\$ 29.516,67 (vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para o Item 01 do Anexo II deste Edital, e de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) para o Item 02 do referido Anexo, considerando-se somente duas casas decimais após a vírgula. Em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os valores conforme retro citados, são respectivamente **fixados** como sendo os **preços máximos** para **aceitabilidade de Proposta**.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. A execução do objeto licitatório/contratual será efetivada com recursos financeiros disponibilizados, em conformidade com as dotações orçamentárias, classificadas pelo Governo do Município de Buritama da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 001368
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000073 Classificação Funcional: 12.361.0011-2.009 Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)	
Histórico:	Contratação de Psicólogo 8 horas	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 001369
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000073 Classificação Funcional: 12.361.0011-2.009 Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$ 29.516,67 (vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)	
Histórico:	Contratação de Psicólogo 4 horas	

3.2.2. O(s) valor(e)s respectivamente consignado(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no subitem 3.2.1., será(ão) ajustado(s) no(s) respectivo(s) contrato(s), conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 10/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas no referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação. **Não será permitida à participação de Pessoas Jurídicas que não estiverem enquadradas na condição de Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

4.2. Observado o disposto no subitem anterior, além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações¹.

4.3.1. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”.**

4.4. De acordo com o disposto nos itens 3. e 3.1. do subitem 8.1.4. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme o caso, o seguinte documento:

¹ Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

a) declaração expedida pelo Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, através do seu representante, **efetuou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata este Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), **ou**

b) declaração textual/formal emitida pela Proponente Licitante, declarando que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, e que através deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado. A declaração retro citada, deverá estar devidamente firmada/assinada pelo representante legal da Proponente Licitante declarante.

4.4.1. A Visita “In loco” permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 19 do referido Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório. Para realização da visita “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente na **Secretaria do Departamento Municipal de Educação** do Governo do Município de Buritama, localizada na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 765, Sala 12, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-2614 ou (18) 3691-9200 - Ramal 9211, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente na referida Secretaria.** Efetuada a visita “in loco”, a licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo IV. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. deste Edital ou por meio do **Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta)**, fornecido pelo Governo do Município de Buritama, conforme **Anexo II** do referido Instrumento Editalício.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances, tipo de licitação “Menor Preço Global Mensal” e objeto da licitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. detalhamento da proposta (itens 01 e 02): resumo descrição do produto/serviço conforme o item, quantidade prevista conforme o item, unidade (mês/serviço), preço mensal global proposto e preço total global proposto (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição do produto/serviço, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

7.1.5.2. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço (mensal global e total global), serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviços que compõe o objeto deste Edital, conforme definido no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, inclusive o lucro e as despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista.

7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.7. informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando para os devidos fins que a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

constantes do presente Edital e de seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.10. local e data de expedição da proposta;

7.1.11. assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante, junto ao CRP - Conselho Regional de Psicologia (entidade profissional competente)²;

2) Comprovação mediante Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penalidades cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, e a qualificação do(a) profissional técnico(a) que se responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados em razão do referido objeto³, devendo ser observado para atendimento deste subitem, as prescrições contidas no subitem 12.2.2. deste Edital - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, anexada no Anexo VII deste Edital);

3) Comprovação através de declaração expedida pelo Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, através de seu representante, **efetuou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata este Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência)⁴; **ou**

² Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Resolução n°. 16, de 21-08-2019 do Conselho Federal de Psicologia.

³ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁴ Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.1.) Comprovação através de declaração textual/formal emitida pela Proponente Licitante, declarando que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, e que através deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado. A declaração retrocitada, deverá estar devidamente firmada/assinada pelo representante legal da Proponente Licitante declarante⁵.

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo X** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.7. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

⁵ Conformidade: Acórdão nº. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. EXCLUSIVIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. Exclusividade do Processo Licitatório

9.1.1. De acordo com o Valor Global Médio Mensal Orçado/Estimado para a execução do objeto licitatório, conforme consignado no subitem 3.1.1. do presente Edital e observado o prazo previsto para a vigência contratual conforme subitem 12.5., em atendimento ao disposto no Artigo



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, é destinado exclusivamente à participação de Microempendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.2. Classificação das Propostas e Julgamento

9.2.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o objeto licitado, podendo referidos lances, a critério da(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, observados os termos e condições definidos no presente Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos em sessão do pregão, com os preços médios apurados, conforme Mapa de Resultado de Cotação de Preços, anexado no Processo Licitatório nº. 18/2020 UGB-LC/GMB.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor;

10.16. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 do presente Edital.

10.17. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será(ão) convocada(s), por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o respectivo Instrumento Contratual (Anexo XI).

12.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo XI), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

12.2. Em atendimento ao disposto nos itens 3, 4 e 5 do subitem 2.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório, deverá(ão) comprovar no ato da assinatura do Contrato (Anexo XI), de acordo com o estabelecido nos referidos itens, a qualificação e habilitação do(s) profissional(is) que será(ão) respectivamente responsável(is) pelo fornecimento/execução dos serviços prescritos no citado Termo de Referência, observando-se a conformidade com o documento apresentado no referido certame, em atendimento ao item 2. do subitem 8.1.4. do referido Instrumento Editalício.

12.2.1. Observado o disposto no subitem anterior, no que se refere ao(s) profissional(is) que estará(ão) envolvido(s) na execução contratual, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços⁶.

12.2.2. O(A) profissional indicado(a) para a execução contratual, cuja documentação comprova a qualificação, habilitação e registro no órgão ou entidade competente, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I, deverá também comprovar no mínimo um ano de exercício na profissão de Psicólogo e participar da referida execução contratual; admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Governo do Município de Buritama.

⁶ **TCE-SP - SÚMULA Nº. 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.4. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.5. Em conformidade com as prescrições do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, a contratação de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício terá respectivamente, os seguintes prazos de vigência e execução:

12.5.1. Até 31-12-2020 para atendimento das Unidades Escolares do Município de Buritama, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

12.5.2. Até 30-05-2020 para atendimento do Núcleo de Apoio Multidisciplinar Pedagógico - NAMP do Município de Buritama, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

12.5.3. **Inobstante o prazo de vigência e execução respectivamente estabelecidos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. deste Edital, o respectivo Instrumento de Contratação poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama a qualquer momento, em conformidade com a Lei.**

12.6. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo XI) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. As condições para fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Edital e seus Anexos e de forma específica, no Termo de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, caberá ao Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes vigentes.

14.3. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Governo do Município de Buritama, responderá a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao Governo do Município de Buritama, todos os direitos de contratante/consumidor.

14.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier ser contratada, será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Anexo XI), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Governo.

14.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

14.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Educação, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados com a proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

15.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.3. O recebimento dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos, pelo Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços e após o seu recebimento pelo Departamento Municipal de Educação do referido Governo, tendo como data base, a data de assinatura do Contrato (Anexo XI).

16.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, comprovando o fornecimento/execução dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos no referido Instrumento Editalício e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

16.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente.

16.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

16.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.8. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 18/2020, Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

16.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2.1.; 16.2.2.; 16.2.3.; 16.2.4.; 16.2.5.; 16.2.6.; 16.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 16.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

16.5. As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo XI), para efeitos de direito, o valores mensal e total, obtidos conforme resultado final consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 10/2020.

16.5.1. O valor total do Contrato (Anexo XI), será apurado de acordo com o prazo de execução e vigência, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e neste Edital.

16.6. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.7. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

16.8. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.9. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo XI), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, **desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo XI) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Pregão Presencial nº. 10/2020); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739** - **(18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Anexo XI) e de acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo XI), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus Anexos, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, farão parte integrante do Contrato (Anexo XI) independentemente de transcrição.

22.11. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.12. No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo XII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 13 de Fevereiro de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Repartição/Setor Interessado:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
VANIA CRISTINA FRAZATI GAMBERA DIAS
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB-LC/GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
--	--	--

ATENÇÃO: Qualquer dúvida em relação ao contido no documento abaixo anexado de forma digitalizada, o original poderá ser consultado "in loco", no Processo Licitatório nº. 18/2020 - UGB-LC/GMB, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA AREA DE PSICOLOGIA, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS COMO PSICOLOGOS(AS), COM A FINALIDADE DE ATENDER À EVENTUAL NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência requer o atendimento das seguintes prescrições:

1) Execução sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, em conformidade com as condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2) Disponibilização e fornecimento de serviços e atribuições inerentes, conforme especificados neste Termo de Referência, de forma efetiva de segunda a sexta-feira com cumprimento integral da carga horária diária de serviços respectivamente estabelecidas nos itens 3 e 4 do referido Termo; e de forma eventual sem qualquer remuneração extra, em dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, com cumprimento parcial ou integral da carga horária respectivamente citada, objetivando atender à excepcional(is) necessidade(s) do Departamento Municipal de Educação.

3) Fornecimento de um Profissional Psicólogo(a), devidamente qualificado(a) e habilitado(a), para atender com carga horária diária de 04 (quatro) horas, o disposto no item 2 deste Termo de Referência, objetivando suprir necessidades das Unidades Escolares do Município de Buritama;

4) Fornecimento de um Profissional Psicólogo(a), devidamente qualificado(a) e habilitado(a), para atender com carga horária diária de 08 (oito) horas, o disposto no item 2 deste Termo de Referência, objetivando suprir necessidades do Núcleo de Apoio Multidisciplinar Pedagógico - NAMP;

5) Comprovação de qualificação e habilitação dos Profissionais citados respectivamente nos subitens 3 e 4 deste Termo de Referência, mediante apresentação de Diploma de Ensino Superior ou documento equivalente, bem como, documento(s) comprobatório(s) que comprove o registro dos referidos Profissionais no(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s).

6) Fixação dos horários para início e término de cada carga horária de serviços, conforme respectivamente mencionadas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência, cuja competência cabe exclusivamente ao Departamento Municipal de Educação, que poderá se necessário, estabelecer horários diferenciados no caso de carga horária diária de 04 (quatro) horas, de modo a atender períodos de manhã e tarde, de forma alternada.

Av. Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone/Fax (18)3691-9200 – Cep: 15290-000
Buritama – SP

E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br

Dania

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
--	--	--------------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

7) Controle de assiduidade e pontualidade no cumprimento da carga horária de serviços, respectivamente estabelecidas nos subítemos 3 e 4 deste Termo de Referência, cuja competência cabe exclusivamente ao Departamento Municipal de Educação, que poderá adotar a forma que melhor se adequar à execução da contratação.

8) Remuneração mensal pela disponibilização e execução dos serviços e atribuições previstos(as) neste Termo de Referência, em conformidade com a carga horária de serviços nele respectivamente estabelecida.

9) Incidência de descontos sobre remunerações da fornecedora dos serviços contratados, quando constatado cumprimento inferior de sua carga horária de serviços, conforme respectivamente estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no Instrumento da Contratação.

10) Atendimento da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, no caso de eventual(is) acréscimo(s) e ou supressão(ões), que poderão ser ajustados(as) pelas partes contratantes, objetivando o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Educação.

11) Apuração de valor(es) para eventual(is) descontos, acréscimos e supressões, observando-se a seguinte forma:

a) dividir-se-á o valor mensal respectivamente contratado, pelo número de dias correspondentes a um mês, que para todos os efeitos será considerado como sendo de 30 (trinta) dias; o valor obtido será correspondente a uma diária, conforme o caso, de 04 (quatro) horas ou de 8 (oito) horas, de acordo com estabelecido neste Termo de Referência;

b) observado o disposto na letra "a" do item 11, dividir-se-á o valor obtido para uma diária, pelo número de horas que constitui a referida diária que poderá ser de 04 (quatro) horas ou de 08 (oito) horas, conforme respectivamente estabelecida neste Termo de Referência, o valor obtido será correspondente à uma hora;

c) observado o disposto na letra "b" do item 11, dividir-se-á por 60 (sessenta) minutos, o valor obtido para uma hora, o resultado obtido será correspondente ao valor de um minuto;

12) Disponibilização e execução de serviços e atribuições pelos Profissionais Psicólogos(as), respectivamente destinados para atendimento dos itens 3 e 4 deste Termo de Referência, conforme a seguir descritos(as):

a) desenvolvimento de atribuições inerentes à formação profissional de Psicólogo, de acordo com a normatização pertinente vigente, em especial o que for concernente ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, observadas as adequações que se fizerem necessárias para fins de avaliação psicológica e acompanhamento psicoterápico de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal

Av. Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone/Fax (18)3691-9200 – Cep: 15290-000
Buritama – SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br

Jania



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

de Ensino de Buritama, quando encaminhados por meio de laudo médico ou pelas unidades escolares, com diagnóstico de dificuldades de aprendizagem ou, ainda, portadores de alguma deficiência comprovadamente diagnosticada.

- b) atendimento a alunos da rede pública municipal, encaminhados pelas escolas portando relatório da equipe escolar responsável por sua elaboração;
- c) realização de avaliação psicológica e acompanhamento psicoterápico de alunos com o perfil descrito na letra "a" do item 12;
- d) solicitação de encaminhamento da criança a Rede Municipal de Saúde para atendimento médico especializado, quando necessário;
- e) participação de campanhas de prevenção de doenças e eventos relacionados com as atividades de Psicologia ou correlatas;
- f) execução de atividades correlatas e pertinentes ao exercício da profissão/função de Psicólogo, de acordo com as necessidades dos alunos atendidos, não podendo se omitir em situações adversas;
- g) colaboração com equipes de profissionais da Educação na aplicação de conhecimentos inerentes a função profissional de Psicólogo, que contribuam com a resolutividade de dificuldades/problemas apresentados pelos alunos;
- h) manter absoluto sigilo sobre informações ou documentos que forem confiados para a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, ou de quaisquer outros que venha a tomar conhecimento, especialmente quando referentes a alunos e familiares, não podendo proceder a qualquer tipo de divulgação ou ceder a terceiros sob nenhum pretexto, sob pena de estar sujeito às responsabilizações administrativas, cível e criminal no caso de indevida divulgação ou incorreta/descuidada utilização;
- i) participação de reuniões de pais quando solicitado pelas respectivas Unidades competentes;
- j) participação das reuniões previstas no regimento e no calendário escolar, devendo o Profissional Psicólogo manter-se informado(a) sobre o conteúdo do regimento e demais orientações/procedimentos do Departamento Municipal de Educação;
- k) participação com toda a comunidade escolar, na construção do Projeto Político Pedagógico;
- l) cumprimento dos horários relativos aos serviços contratados, conforme determinados pelo Departamento Municipal de Educação;
- m) apresentação no local de execução dos trabalhos, devidamente trajado(a), evitando usar adereços que possam desviar a atenção do aluno nas atividades que lhes são solicitadas;

Av. Frei Marcelo Manília, 700 – Fone/Fax (18)3691-9200 – Cep: 15290-000
Buritama – SP

E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

n) tratamento de urbanidade indispensável para com alunos/familiares a quem são destinados os serviços prestados, bem como, para todos os servidores públicos municipais, especialmente àqueles vinculados ao Departamento Municipal de Educação;

o) submeter-se a normas, orientações e instruções do Departamento Municipal de Educação, responsável pela coordenação dos serviços contratados.

3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência terá respectivamente, os seguintes prazos de vigência e execução:

3.1.1. **Até 31-12-2020** para atendimento das **Unidades Escolares do Município de Buritama**, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.1.2. **Até 30-05-2020** para atendimento do **Núcleo de Apoio Multidisciplinar Pedagógico - NAMP do Município de Buritama**, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.1.3. Inobstante o prazo de vigência e execução respectivamente estabelecidos nos itens 3.1.1. e 3.1.2. deste Termo de Referência, o respectivo Instrumento de Contratação poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama a qualquer momento, em conformidade com a Lei.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Não serão remuneradas horas e ou minutos excedentes, quando não autorizados pelo Departamento Municipal de Educação e ou não atender ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em havendo, toda a responsabilidade, bem como todas as despesas decorrentes, serão de responsabilidade da Fornecedora Contratada, ficando o Governo do Município de Buritama, isento de qualquer pagamento extra, exceto quando efetuadas de comum acordo entre o Departamento Municipal de Educação e a referida Contratada, com a devida compensação em descanso para o respectivo Profissional Psicólogo.

4.2. Em havendo eventual acréscimo(s) na carga horária respectivamente estabelecida neste Termo de Referência, não haverá sobre hora(s) e ou minuto(s) excedentes, qualquer custo adicional ao valor contratado, no entanto, caberá à Fornecedora Contratada observar, atender e cumprir integralmente a legislação pertinente vigente, especialmente quando referente ao(s) Profissional(is) fornecido(s) para a execução dos serviços e atribuições descritas no retro citado Termo.

Av. Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone/Fax (18)3691-9200 – Cep: 15290-000
Buritama – SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

4.3. O fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência, não produz qualquer vínculo empregatício entre o(s) Profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) como Psicólogo(a) fornecido pela respectiva Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Toda e qualquer despesa com o(s) profissional(is) fornecido(s) para disponibilização e execução dos serviços e atribuições descritas neste Termo de Referência, ficará a cargo da respectiva Fornecedora Contratada, cabendo ao Governo do Município de Buritama, apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

4.5. A(s) Fornecedora(s) Contratada(s) assumirá(ão) inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos que respectivamente causar ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa no fornecimento e execução dos serviços e atribuições contratados(as), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento feito pelo referido Governo.

4.6. A execução de serviços e respectivas atribuições, conforme descritas neste Termo contratados estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama, especialmente por seu Departamento Municipal de Educação.

4.7. Quando da disponibilização e execução dos serviços e atribuições descritas neste Termo de Referência, no que for omissis referido Termo, em sendo compatível e se houver necessidade, poderá ser aplicado em relação às atribuições dos Profissionais Psicólogos, o detalhamento de serviços e atribuições do Cargo de Psicólogo do Município de Buritama, conforme Lei Complementar Municipal nº. 66¹, de 19-05-2011 e suas alterações.

4.8. Para melhor adequação da contratação estabelecida neste Termo de Referência, as disposições contidas no referido Termo, especialmente às relacionadas a serviços e atribuições dos Profissionais Psicólogos, poderão ser alteradas ou modificadas de comum acordo entre a Fornecedora Contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

4.9. As disposições contidas neste Termo de Referência, não obsta a aplicação de outras estabelecidas em Edital de Licitação e ou Instrumento de Contratação, sobre os quais referido Termo constituir parte integrante.

4.10. Neste Termo de Referência, entender-se-á por Fornecedora Contratada, a Pessoa(s) Jurídica(s) vencedora(s) do Processo Licitatório destinado à contratação de que trata o referido Termo e que firmar com o Governo do Município de Buritama (Contratante), o Contrato inerente a referida contratação.

¹ "Dispõe sobre a 1ª Etapa da reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Município de BURITAMA e da outras providências".

Av. Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone/Fax (18)3691-9200 – Cep: 15290-000
Buritama – SP

E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO, CONFORME ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 66, DE 19-05-2011.

Cargo: PSICÓLOGO	Código:
Descrição Detalhada	
<ul style="list-style-type: none">• Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico e motor do indivíduo, em relação a sua integração à família e a sociedade.• Colaborar com as equipes de profissionais da educação, saúde e social, aplicando conhecimentos psicológicos que contribuam com a resolutividade dos problemas apresentados pelos munícipes.• Acompanhar casos encaminhados pelo setor de RH da Prefeitura para o perfeito desenvolvimento do servidor como indivíduo e cidadão• Contribuir no atendimento de casos de dependência química de servidores e/ou familiares.• Colaborar com a administração municipal no bom atendimento dos munícipes.• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.• Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão.• Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.	
Especificações	
Escolaridade: Ensino Superior Específico	
Experiência: Nenhum	

Av. Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone/Fax (18)3691-9200 – Cep: 15290-000
Buritama – SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>03/03/2020 ÀS 09:00 HORAS</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA AREA DE PSICOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS COMO PSICOLOGOS(AS), COM A FINALIDADE DE ATENDER À EVENTUAL NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETIVADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 01

Resumo descrição do produto/serviço: FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR **PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A)**, DEVIDAMENTE QUALIFICADO(A) E HABILITADO(A), PARA ATENDER COM **CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS**, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 E DE SEUS ANEXOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB, O DISPOSTO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO REFERIDO EDITAL, OBJETIVANDO SUPRIR NECESSIDADES DAS **UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

Quantidade Prevista	Unidade	Preço Mensal Global Proposto (de forma numérica)	Preço Total Global Proposto (de forma numérica)
11 (onze)	Mês/Serviço		
Preço Mensal Global Proposto (por extenso):			
Preço Total Global Proposto (por extenso):			

ITEM 02

Resumo descrição do produto/serviço: FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR **PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A)**, DEVIDAMENTE QUALIFICADO(A) E HABILITADO(A), PARA ATENDER COM **CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 E DE SEUS ANEXOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB, O DISPOSTO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO REFERIDO EDITAL, OBJETIVANDO SUPRIR NECESSIDADES DO **NÚCLEO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR PEDAGÓGICO - NAMP**.

Quantidade Prevista	Unidade	Preço Mensal Global Proposto (de forma numérica)	Preço Total Global Proposto (de forma numérica)
04 (quatro)	Mês/Serviço		
Preço Mensal Global Proposto (por extenso):			
Preço Total Global Proposto (por extenso):			

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 - Processo Licitatório nº. 18/2020 - (Governo do Município de Buritama)

INFORMAÇÕES REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 - Processo Licitatório nº. 18/2020 - Governo do Município de Buritama).

CONTA Nº:	AGÊNCIA Nº:
BANCO:	CIDADE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Avenida Frei Marcelo Maniã, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 - Processo Licitatório nº. 18/2020 - Governo do Município de Buritama)

DECLARAÇÃO: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 e de seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2020

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2020 - Processo Licitatório nº. 18/2020-UGB-LC/GMB, do Governo do Município de Buritama - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir.

Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições
constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e que assim
sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO**
PREGÃO.

Buritama-S.P., de de 2020.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2020.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maniá, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º.
....., com sede na Rua, n.º.
....., bairro, CEP n.º., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º. e do CPF n.º.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2. DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

(Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), abaixo assinado(a), portador(a) da
Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., em atendimento ao item 2. do subitem 8.1.4. do Edital de Licitação
supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal técnico
adequado e disponível para a realização do objeto da licitação conforme estabelecido no referido
Edital e seus Anexos e que o(a) profissional técnico(a) que se responsabilizará pelos trabalhos a
serem fornecidos/executados em razão do referido objeto, possui a seguinte qualificação:
.....(*descrever a qualificação profissional*).

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do/a representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA AREA DE PSICOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS COMO PSICOLOGOS(AS), COM A FINALIDADE DE ATENDER À EVENTUAL NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETIVADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 18/2020, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, o senhor(a), portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., representante credenciado da pessoa jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), compareceu no Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o Edital supracitado e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

Buritama-S.P., de de 2020.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal de Educação

Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA AREA DE PSICOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS COMO PSICOLOGOS(AS), COM A FINALIDADE DE ATENDER À EVENTUAL NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETIVADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

(nome/razão social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 18/2020-UGB-LC/GMB - Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Educação do referido Governo, e que através do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 18/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 10/2020

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do Inciso
V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento
do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis
anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 10/2020
----------------------------------	--	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020-UGB-LC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA AREA DE PSICOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS COMO PSICOLOGOS(AS), COM A FINALIDADE DE ATENDER À EVENTUAL NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONTRATANTE, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 18/2020-UGB-LC/GMB.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata este Contrato, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços e após o seu recebimento pelo Departamento Municipal de Educação do referido Contratante, tendo como data base, a data de assinatura do retro citado Instrumento Contratual.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Educação do Contratante, comprovando o fornecimento/execução dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

3.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 18/2020, Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 3.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os Valores Mensais Globais e Total Global da Contratação, conforme descritos nos subitens 3.5.1., 3.5.2. e 3.5.3., obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 10/2020 - Processo Licitatório nº. 18/2020-UGB-LC/GMB:

3.5.1. Valor Mensal Global referente ao fornecimento de um Profissional Psicólogo(a), devidamente qualificado(a) e habilitado(a), para atender com carga horária diária de 04 (quatro) horas, o disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020, objetivando suprir necessidades das Unidades Escolares do Município de Buritama: R\$ (.....);

3.5.2. Valor Mensal Global referente ao fornecimento de um Profissional Psicólogo(a), devidamente qualificado(a) e habilitado(a), para atender com carga horária diária de 08 (oito) horas, o disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020, objetivando suprir necessidades do Núcleo de Apoio Multidisciplinar Pedagógico – NAMP: R\$ (.....);

3.5.3. Valor Total Global do Contrato: R\$ (.....).

3.5.4. O Valor Total Global consignado no subitem 3.5.3., foi apurado de forma proporcional, considerando-se a data de assinatura deste Contrato e o(s) respectivo(s) prazo(s) de execução e vigência da Contratação, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual, no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 e no seu Anexo I (Termo de Referência).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.6. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, **desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.**

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato, serão suportadas com recursos disponíveis em dotação orçamentária, classificada pelo Contratante no exercício (ano) de 2020, da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000073 Classificação Funcional: 12.361.0011-2.009 Fonte: 01. Tesouro
Valor:	R\$
Histórico:	Contratação de Psicólogo 4 horas

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01. Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000073 Classificação Funcional: 12.361.0011-2.009 Fonte: 01. Tesouro
Valor:	R\$
Histórico:	Contratação de Psicólogo 8 horas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 e seus Anexos e de forma específica, no Termo de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caberá ao Departamento Municipal de Educação do Contratante, que terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes.

6.3. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Contratante, responderá a Contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao referido Contratante, todos os direitos de contratante/consumidor.

6.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Contratante.

6.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

6.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Educação, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados com a proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Educação do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020 e Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/execução dos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto do presente Contrato;

n) participar de reuniões quando convocada pelo Departamento Municipal de Educação do Contratante;

o) arcar com despesas de deslocamento (transporte), hospedagem, alimentação e seguro do profissional responsável pelo fornecimento/execução dos serviços contratados;

p) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência do presente Contrato;

s) sujeitar-se se necessário, ao cumprimento no que for pertinente ao objeto deste Contrato, às normatizações de âmbito Municipal, Estadual e Federal;

t) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorre do Pregão Presencial nº. 10/2020 - Processo Licitatório nº. 18/2020, e encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993, 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020 - Processo Licitatório nº. 18/2020-UGB-LC/GMB, bem como à Proposta da Contratada, à Ata da Sessão Pública do Pregão retrocitado e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993; 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Em conformidade com as prescrições do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2020, a contratação de que trata o objeto deste Contrato terá respectivamente, os seguintes prazos de vigência e execução:

15.1.1. Até 31-12-2020 para atendimento das Unidades Escolares do Município de Buritama, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.1.2. Até 30-05-2020 para atendimento do Núcleo de Apoio Multidisciplinar Pedagógico - NAMP do Município de Buritama, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.1.3. Inobstante o prazo de vigência e execução respectivamente estabelecidos nos subitens 15.1.1. e 15.1.2. deste Edital, o respectivo Instrumento de Contratação poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama a qualquer momento, em conformidade com a Lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I.(RG)

2) _____

Nome:

C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA AREA DE PSICOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS COMO PSICOLOGOS(AS), COM A FINALIDADE DE ATENDER À EVENTUAL NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONTRATANTE, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maniá, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888